

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 27/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 496/2024
EDITAL Nº 30/2024

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço
Critério de Julgamento: Menor Preço Unitário

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP

ENDEREÇO: <https://bll.org.br>

AMPARO LEGAL: Este certame será regido pela seguinte legislação:

Lei Federal 14.133/2021;
Decretos Municipais nº 5.995/2022;
Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações;
Lei Complementar 4.048/2023 (Municipal);
Lei Federal 9.605/98;
Lei Federal 8.429/92;
Decreto Federal nº 10.024/2019.

ENTIDADE INTERESSADA:

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ITÁPOLIS - SP

Rua Odilon Negrão, nº 917 - Centro – CEP 14900-000

E-mail para dúvidas e esclarecimentos: licitacao.itapolis@gmail.com

Recebimento das propostas por meio eletrônico: a partir das 15h00min do dia 18/10/2024 até às 08h00min do dia 31/10/2024 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).

Abertura de Propostas Iniciais E Início da Sessão de Disputa de Preços: às 09h00min do dia 31/10/2024 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).

TEMPO DE DURAÇÃO DA SESSÃO DE LANCES: mínimo de 10 (dez) minutos, até a abertura da prorrogação automática.

01 - OBJETO DA LICITAÇÃO

A presente licitação tem por objeto o registro de preços visando à eventual e futura aquisição de itens para copa, cozinha e limpeza, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I) deste Edital.

02 – DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Somente poderão participar do certame MICROEMPRESAS E/OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, qualificadas como tais nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, que façam parte do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação e que estejam cadastradas no site <https://bll.org.br>.

2.1.2. O Licitante deverá promover sua inscrição e credenciamento para participar do pregão. Para isso, os interessados deverão cadastrar-se previamente na Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (BLL).

2.1.3. A participação no pregão está condicionada obrigatoriamente a inscrição e credenciamento do licitante até o limite de horário previsto no edital.

2.2 - Não será permitida a participação de empresas:

2.2.1. Estrangeiras que não funcionem no País;

2.2.2. Reunidas sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

2.2.3. Suspensas temporariamente para licitar e impedidas de contratar com o Município de Itápolis ou com o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itápolis;

2.2.4. Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas;

2.2.5. Impedidas de licitar e contratar com este Município de Itápolis ou com o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itápolis;

2.2.6. Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 10 da Lei 9.605/98.

2.2.7. Seja a que título for, servidor público municipal de Itápolis/SP.

2.3. A participação no Pregão, na Forma Eletrônica, se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

2.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

2.5. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.6. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada, pelo telefone (41) 3097-4600 ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

03 - DO CADASTRAMENTO NO SISTEMA BLL

3.1. O cadastramento do licitante deverá ser acompanhado dos seguintes documentos:

a) Instrumento particular de mandato outorgando ao operador, devidamente credenciado junto à plataforma, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil.

b) Declaração de seu pleno conhecimento de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

c) Especificações do objeto da licitação em conformidade com edital, constando o valor da(s) mercadorias e sua descrição completa (marca, modelo, etc).

A empresa participante do certame não deve ser identificada em sua proposta, sob pena de desclassificação.

3.2. O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará à Bolsa de Licitações do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual por ela estabelecido sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o seu regulamento.

3.3. A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema, conforme o seu regime de tributação.

3.4. Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante em cada pregão eletrônico.

3.5. O envio da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

04 – DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA BLL E DA PARTICIPAÇÃO

4.1. As pessoas jurídicas interessadas deverão nomear, através do instrumento de mandato com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bll.org.br.

4.2. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

4.3. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

4.4. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL.

4.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à BLL a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.7. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio de digitação da senha pessoal e intransferível do representante do licitante credenciado e subsequente cadastramento da

proposta inicial de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

4.8. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão de seu representante.

05 - DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, a proposta comercial deste pregão eletrônico até a data de sua abertura.

5.2. Os licitantes encaminharão, também exclusivamente por meio do sistema, os documentos de habilitação. Será concedido o prazo de 02 (horas) ao licitante melhor classificado para a inserção dos documentos de habilitação na plataforma de licitações eletrônicas. Entretanto, com a finalidade de agilizar os trabalhos durante a sessão de abertura deste pregão eletrônico, sugerimos aos licitantes a inserção dos documentos de habilitação juntamente com a proposta. Nos dois casos, porém, após a inserção dos documentos de habilitação estará precluso o prazo para a adição de novos documentos posteriores, exceto aqueles para demonstrarem eventuais diligências do pregoeiro e/ou acrescentar proposta reajustada ao último lance/negociação.

5.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, **ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/2006.**

5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

5.6. Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

06 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- a) Valor unitário;
- b) Descrição detalhada dos materiais, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.

Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.2. Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na entrega do objeto.

6.3. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.4 O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados da data da sessão de processamento deste Pregão Eletrônico.

6.4.1. Se por falha do proponente a proposta não indicar o prazo de sua validade, esta será considerada válida por 60 (sessenta) dias, independentemente de qualquer outra manifestação, contados da data da sessão de processamento do Pregão Eletrônico.

07 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1 - O julgamento da habilitação se processará mediante o exame dos documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito a:

7.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b”, deste subitem;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

7.1.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

7.1.2.1 - prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

7.1.2.2 - prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, se houver, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

7.1.2.3 - provas de regularidade, em plena validade, para com:

7.1.2.3.1 - Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:

7.1.2.3.1.1 - Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais (inclusive contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

7.1.2.3.1.2 - Certidão de Regularidade de ICMS (Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços), expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, ou Certidão Negativa de Débitos Tributários expedida pela Procuradoria Geral do Estado ou declaração de isenção/não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei;

7.1.2.3.1.3 – Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários, expedida pela Secretaria Municipal de Finanças;

7.1.2.4 - Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

7.1.2.5 - prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovado pelo Decreto-Lei nº. 5.452 de 1º de maio de 1943 (Incluído pela Lei nº. 12.440, de 2011).

7.1.2.6. – As certidões acima mencionadas poderão ser substituídas pela Certidão Positiva de Débitos com efeito Negativo.

7.1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.1.3.1 - Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

7.1.3.2 - Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

a) Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve a licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

b) As certidões terão data de expedição não superior a 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de apresentação da proposta.

7.1.4 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Pelo menos um Atestado de Capacidade Técnica, referente a fornecimento/execução anterior, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado (assinado pelo responsável), compatível com o objeto da presente licitação. O atestado deverá estar necessariamente em nome da empresa proponente.

7.1.5 - OUTRAS COMPROVAÇÕES

7.1.5.1 - Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, nos termos do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, conforme Anexo III deste Edital.

7.1.5.2 - **Para o caso de empresas em recuperação judicial:** Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que está ciente de que no momento da assinatura da Ata deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, **ainda**, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que a **LICITANTE** está cumprindo o plano de recuperação judicial.

7.1.5.3 - **Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial:** Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que está ciente de que no momento da assinatura da Ata deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

7.1.5.4 - Para microempresas ou empresas de pequeno porte: a empresa é Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate do lote de “cota principal”, bem como os referentes a apresentação de documentação de regularidade fiscal, da presente licitação, conforme modelo Anexo III deste Edital.

7.1.5.5 - Declaração de idoneidade, conforme Anexo III deste edital.

7.1.5.6 - Declaração de inexistência de fatos impeditivos ou supervenientes, conforme Anexo III deste edital.

7.2 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

7.2.1. Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.2.2. Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o objeto, deverá apresentar toda documentação de ambos os estabelecimentos, disposta no item 7.1 deste edital.

7.2.3. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Autarquia aceitará como válidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

7.2.4. Não serão aceitos **protocolos de entrega** ou **solicitação de documentos** em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.

08 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital. Após a abertura eletrônica das propostas, no horário previsto neste Edital. O Pregoeiro iniciará a sessão pública do Pregão Eletrônico com a divulgação das propostas de preços recebidas, sem a identificação das proponentes.

8.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham

vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

8.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

8.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, por lote, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

8.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor UNITÁRIO de cada lote.

8.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.7 Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, ou em valores distintos e decrescentes inferiores ao do último valor apresentado pelo próprio licitante ofertante, observadas, em ambos os casos, a oferta mínima de 1% (um por cento) entre os lances, aplicáveis, inclusive, em relação ao primeiro lance formulado, prevalecendo o primeiro lance recebido quando ocorrerem 2 (dois) ou mais lances do mesmo valor.

8.8 Será adotado, para o envio de lances no pregão eletrônico, o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.9 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública, inclusive no caso de lances intermediários. A prorrogação será automática e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação.

8.10 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

8.11 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

8.12 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.13 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do menor preço registrado, vedada a identificação do licitante.

8.14 O Critério de julgamento adotado será a menor preço unitário por lote, conforme definido neste Edital e seus anexos.

8.15 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta, devendo esta seguir os seguintes parâmetros: ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

8.15.1 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

8.15.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

8.15.3 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor total em algarismos (com no máximo 02 casas decimais) e por extenso.

8.15.4 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

8.15.5 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

8.15.6 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

8.16 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei Fed. 14.133/21.

8.17 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

8.17.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.17.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie, se for o caso, documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.18. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

09 - DA ACEITABILIDADE DOS LANCES OFERTADOS

9.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar de cada lote, quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

9.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar oferta final superior ao fixado.

9.3. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro horas) de antecedência. Tal ocorrência será registrada em ata.

9.4. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 15 (quinze) minutos, sob pena de não aceitação da proposta.

9.5. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

9.5.1 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

9.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.7. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

9.8. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

a) ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

9.9. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

9.10. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

9.11. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor total em algarismos (com no máximo 02 casas decimais) e por extenso.

9.12. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

9.13. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

9.14. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

9.15. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis em relatórios constantes na plataforma da bll, acessando o endereço <https://bllcompras.com/Home/Login>, após a homologação.

9.16. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

10 – DA FASE DE HABILITAÇÃO

10.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

10.1.1. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União

(<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

10.1.2. TCESP – Pesquisa de Relação de Apenados (<https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apenados>)

10.1.3. Consulta no Portal de Transparencia da Controladoria Geral da União

(<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>)

10.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.1.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10.1.2.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

10.1.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

10.1.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.2. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via e-mail, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

10.3 Na fase de habilitação:

a) O Pregoeiro verificará os dados e informações do autor da oferta aceita, de acordo com os documentos indicados no Item 7 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO deste Edital;

b) Caso os dados e informações enviados não atendam aos requisitos estabelecidos no Item 7 deste Edital, o Pregoeiro verificará a possibilidade de suprir ou sanar eventuais omissões ou falhas, mediante consultas efetuadas por outros meios eletrônicos hábeis de informações;

b.1) Tal verificação será certificada pelo Pregoeiro na ata da sessão pública, devendo ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente certificada e justificada;

c) O licitante poderá suprir ou sanear eventuais omissões ou falhas, relativas ao cumprimento dos requisitos e condições de habilitação estabelecidos no Edital, mediante a apresentação de documentos, desde que os envie durante a fase de habilitação;

c.1) Sem prejuízo do disposto nas alíneas “a”, “b”, “c”, “d” e “e” deste subitem, serão apresentadas, obrigatoriamente, na forma indicada na alínea “c” acima, as declarações a que se refere o subitem 7.1.5, bem como demais documentos exigidos no Item 7 deste Edital;

d) Esta Autarquia não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos hábeis de informações no momento da verificação a que se refere a alínea “b”, ou dos meios para a transmissão de cópias de documentos a que se refere a alínea “c”, ambas deste subitem, ressalvada a indisponibilidade de seus próprios meios. Na hipótese de ocorrerem essas indisponibilidades e/ou não sendo supridas ou saneadas as eventuais omissões ou falhas na forma prevista nas alíneas “b” e “c”, o licitante será inabilitado, mediante decisão motivada;

e) A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato/ata de registro de preços, porém, será obrigatória, durante a fase de habilitação a apresentação dos documentos indicados no subitem 7.1.2, ainda que veiculem restrições impeditivas à referida comprovação;

e.1) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério desta Autarquia, para a regularização da documentação com emissão de certidões negativas ou positivas com efeito de negativas;

e.2) A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem “e.1” implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório;

g) Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos no Edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor do certame;

10.4. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade desta.

10.5. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

10.6. Se o licitante desatender às exigências para a habilitação, o Pregoeiro, respeitada a ordem de classificação, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

11 - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

11.1. Declarado o vencedor OU decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte (se for o caso, ocasião em que será reaberta a sessão), será concedido o prazo de 10 (dez) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.1.1. O Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas verificará as condições de admissibilidade do recurso, tal como a tempestividade.

11.1.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.1.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.2. O acolhimento do recurso, que terá efeito suspensivo, invalidará tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.3. A falta de interposição de recurso importará a decadência do direito de recurso e o Pregoeiro proporá à autoridade competente a homologação do procedimento licitatório.

11.4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

11.5. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto da licitação à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

11.6. A adjudicação e a homologação serão feitas para cada lote desta licitação.

12 - DESCONEXÃO COM O SISTEMA ELETRÔNICO

12.1. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

12.2. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

12.3. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente depois de decorridas 24 horas (vinte e quatro horas) da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

13 – DA CONTRATAÇÃO

13.1 – Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados a partir da data de sua convocação, para assinar eletronicamente o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

13.1.1 - A convocação de que trata o item anterior será feita por meio de Ofício que será encaminhado ao correio eletrônico do representante legal do vencedor, constante no cadastro do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itápolis.

13.1.2 - O(s) representante(s) legal(is) do(s) vencedor(es) receberá(ão) um e-mail no endereço cadastrado informando a disponibilização do documento para assinatura eletrônica, o qual indicará o link para acesso.

13.1.3 - É de responsabilidade exclusiva do usuário a consulta acerca da disponibilização do documento para assinatura no seu ambiente virtual.

13.1.4 - As assinaturas do contrato serão feitas por meio de assinatura eletrônica avançada e/ou qualificada, nos termos dos incisos II e/ou III do art. 4º da Lei Federal nº14.063/2020, garantindo, assim, a eficácia de todas as suas cláusulas.

13.1.5 - Caso o representante da empresa opte pela assinatura eletrônica avançada nos termos dos incisos II do art. 4º da Lei Federal nº 14.063/2020 c/c § 2º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2/2001, as partes expressamente concordam em utilizar e reconhecem como válida a assinatura eletrônica realizada na plataforma 1Doc, plataforma essa disponibilizada pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itápolis.

13.1.6 - Caso a assinatura do termo contratual seja realizada por um procurador designado pelo proponente, deverá ser apresentada a procuração pública ou particular, com poderes específicos para representar o interessado.

13.1.7 - O usuário é o responsável pela exatidão das informações prestadas, quando de seu credenciamento, assim como pela guarda, sigilo e utilização da assinatura eletrônica, não

sendo oponível, em qualquer hipótese, alegação de uso indevido, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

13.2 – Constitui condição para a assinatura do Contrato:

a) Somente no caso de empresa em situação de recuperação judicial: apresentação de cópia do ato de nomeação do administrador judicial da Licitante vencedora, ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração recente, último relatório ou documento equivalente ou do administrador, de que a **LICITANTE** está cumprindo o plano de recuperação judicial.

b) Somente no caso de empresa em situação de recuperação extrajudicial: apresentação de comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

14 – DAS HIPÓTESES DE RETOMADA DA SESSÃO PÚBLICA.

14.1 Serão convocados os demais licitantes classificados para participar de nova sessão pública do Pregão com vistas à celebração da contratação, quando a(s) adjudicatária(s):

a) Se recusar(em) a assinar a ata de registro de preços ou, quando convocada(s) à assinatura, dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar(em) comprovação de regularidade fiscal e trabalhista ou não atender(em) a todas as condições para a celebração da contratação;

b) No caso de microempresa(s) e/ou empresa(s) de pequeno porte declarada(s) vencedora(s) com irregularidade fiscal e/ou trabalhista, nos termos da Lei Complementar no 123/2006 e alterações, deixar(em) de apresentar a documentação de regularidade fiscal e trabalhista para fins de assinatura do contrato;

14.2. A nova sessão será realizada em prazo não inferior a 3 (três) dias úteis, contados da divulgação do aviso.

14.3. Todos os licitantes remanescentes serão convocados para acompanhar a sessão reaberta.

14.3.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

14.4 Na sessão, respeitada a ordem de classificação, passar-se-á diretamente à fase de negociação.

15 – DA FORMA DE PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1 Após a entrega do(s) material(ais) o pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, após a entrega do documento fiscal, conferência do(s) material(ais) e o atesto na nota pelo servidor responsável, por meio de depósito em conta corrente ou por meio de boleto bancário.

15.2 Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no item anterior.

15.3 As eventuais despesas decorrentes da contratação desta licitação correrão por conta dos recursos constantes do Orçamento do SAAEI:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Setor de Produção e Serviços – Material de Consumo

FICHA: 27

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 17.512.0011.2.449

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.

16 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 - A licitante, que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a ata de registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do ajuste, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, poderá ficar impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais sanções legais e das constantes neste edital.

16.2 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a ata de registro de preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se à eventual aplicação da multa pecuniária de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida, sem prejuízo das demais sanções estipuladas em legislações pertinentes.

16.3 - Pela inexecução total ou parcial da obrigação decorrente da assinatura da ata de registro de preços o SAAEI poderá, garantida o contraditório e defesa prévia, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

16.3.1 - Advertência;

16.3.2 - Multa indenizatória pecuniária de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida;

16.3.3 - Impedimento de licitar e contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

16.3.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem 16.3.3 desta Cláusula.

16.3.5 - As sanções previstas nos itens 16.3.1, 16.3.3 e 16.3.4 acima poderão ser aplicadas cumulativamente com a do item 16.3.2, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias;

16.3.5.1 - No tocante à sanção estabelecida no item 16.3.4 deste artigo, fica facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias úteis da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação;

16.3.6 - O atraso injustificado na execução do objeto licitado, sem prejuízo das sanções administrativas estipuladas na Lei Fed. 14.133/21, sujeitará a contratada à multa de mora sobre

o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

I – Multa de mora de 0,5% (meio por cento) ao dia, sobre o valor da obrigação não cumprida até o 10º (décimo) dia de atraso; e

II – Multa de 15% (quinze por cento) a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso até o 30º (trigésimo) dia de atraso.

Parágrafo único: A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso estará caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida, salvo disposição em contrário, em casos particulares, sujeitando-se a aplicação da multa prevista no artigo 16.3.2 deste edital.

16.4 - Tudo o que for fornecido/executado incorretamente e, portanto não aceito, deverá ser reexecutado, na especificação correta e no prazo estipulado em Termo de Referência.

16.4.1 - A não ocorrência de substituição no prazo definido ensejará a aplicação da multa definida no item 16.3.2.

16.5 - A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo SAAEI.

16.5.1 - Não havendo possibilidade dessa forma de compensação, o valor da multa, atualizado, deverá ser pago pelo inadimplente na Tesouraria da Autarquia, na condição “à vista”. Na ocorrência do não pagamento, o valor será cobrado judicialmente.

16.6 - No caso de rescisão administrativa unilateral, a CONTRATADA reconhece o direito do CONTRATANTE de aplicar as sanções previstas no Edital, neste ajuste e na legislação que rege a licitação.

16.7 - A aplicação de quaisquer sanções referidas neste dispositivo não afasta a responsabilização civil da CONTRATADA pela inexecução total ou parcial do objeto ou pela inadimplência.

16.8 - A aplicação das penalidades não impede o CONTRATANTE de exigir o ressarcimento dos prejuízos efetivados decorrentes de quaisquer faltas cometidas pela CONTRATADA.

17 – DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E DAS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

17.1 - Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para impugnar o presente edital, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a Sessão de Abertura do certame, nos termos do artigo 164, da Lei Federal nº 14.133/21.

17.2 – Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos, deverá ser encaminhado por escrito, preferencialmente na plataforma BLL Compras ou ao Setor de Compras do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itápolis, peticionadas eletronicamente (<https://saaeitapolis.1doc.com.br/atendimento>), que serão dirigidas à autoridade subscritora do Edital, que por sua vez decidirá no prazo de 01 (um) dia útil.

17.3 – A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, nos termos do artigo 164, Lei Federal nº 14.133/2021.

17.3.1 - Acolhida a petição contra o Ato Convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

17.3.2 - Em caso de alteração no texto do edital e de seus anexos, que afete a formulação das propostas, o prazo de divulgação será restituído na íntegra.

17.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

17.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela autoridade competente nos autos do processo de licitação.

17.5 A divulgação de ambas as manifestações, ocorrerá, tanto na plataforma do Sistema Eletrônico da Bolsa de Licitações do Brasil – BLL, quando publicadas no Diário Oficial Eletrônico do Município de Itápolis e disponibilizadas no site da Autarquia do SAAE de Itápolis.

18 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

18.2. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

18.3. Ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário pelo Pregoeiro.

18.4. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

18.5. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

18.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Autarquia não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

18.7. O Comunicado de Abertura de licitação do presente certame será divulgado através de publicação no Diário Oficial do Município de Itápolis, localizado no site <https://www.itapolis.sp.gov.br/portal/diario-oficial> e também no site da Autarquia. Por sua vez, o Edital será disponibilizado no site da Autarquia e no site WWW.BLL.ORG.BR.

18.8. O resultado deste Pregão e os demais atos pertinentes a esta licitação, sujeitos à publicação, serão divulgados no Diário Oficial do Município de Itápolis, localizado no site <https://www.itapolis.sp.gov.br/portal/diario-oficial>.

18.9. Os casos omissos serão regulados pelas legislações pertinentes, sendo apreciados pelo Pregoeiro e submetendo-os, se necessários, à autoridade superior.

18.10. A participação no presente certame implica no reconhecimento e declaração de não possuir qualquer fato impeditivo e de inidoneidade.

18.11 – Integram o presente Edital:

ANEXO I – Termo de Referência

ANEXO II – Modelo de Proposta

ANEXO III – Modelo de Declarações

ANEXO IV – Minutas da Ata de Registro de Preços e do Termo de Ciência e de Notificação

18.12 Pequenos erros ou o desatendimento a meras formalidades que não tragam prejuízo algum para o processo, não ensejarão desclassificação ou inabilitação de licitantes.

18.13 A presente licitação poderá ser revogada na forma da Lei 14.133/2021.

Itápolis, 17 de outubro de 2024.

De acordo:

Felipe Pozzer de Souza
Procurador Jurídico

Gabriel Mazzo Puzzi
Superintendente do SAAEI

Denilson Luis Friedrichsen
Setor de Almoxarifado

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

Objeto: Registro de Preço para eventual e futura aquisição de itens para copa, cozinha e limpeza, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1. JUSTIFICATIVA

Justifica-se a presente aquisição para suprir as demandas do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itápolis.

2. PRAZOS

A contratada deverá entregar o produto em no máximo 15 (quinze) dias corridos a partir da emissão da AF (Autorização de Fornecimento), que será emitida pelo Setor de Compras do SAAEI.

A entrega dos materiais deverá ser realizada no seguinte endereço: Rua Joaquim Nabuco, nº 777, Centro, Itápolis-SP.

3. GARANTIA

O SAAEI fiscalizará todo material fornecido pela empresa e caso forem constatados defeitos de fabricação, mesmo que por conta do transporte de forma inadequada, solicitará a troca do mesmo por um em perfeitas condições.

A empresa contratada deve garantir o bom estado do material, ficando responsável por qualquer defeito que for encontrado na hora da entrega ou momento posterior, comprometendo-se a realizar a troca sem custo algum para o SAAEI.

A empresa deverá realizar a troca, nos casos em que forem constatados defeitos, no prazo máximo de 15 dias corridos a partir da devolução do item.

4. LISTA DE MATERIAIS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QDADE.
01	CAFÉ EM PÓ 500G Café; torrado e moído; qualidade tipo único; extraforte; pacote de 500 gramas; café; torrado e moído; qualidade tipo único (matérias estranhas e impurezas <1% e ausência de elementos estranhos); torrefação: ponto de torra escura; extraforte; empacotamento à vácuo e material da embalagem com contato direto com o café deverá ser material adequado e observando a legislação específica vigente; pacote de 500 gramas; validade mínima de 12 meses no ato de entrega e indicado pelo fabricante na embalagem; de acordo com a portaria das nº 570/2022, do Ministério da Agricultura; catmat 606522. Referência de marcas: Caboclo, Pilão, 03 Corações, Evolutto, Pelé.	UN	600
02	AÇÚCAR CRISTAL 5KG Açúcar cristal, obtido da cana de açúcar - pacote com 5 kg, com aspecto, cor, cheiro próprios e sabor doce, com teor de sacarose mínimo de 99,3% p/p, admitindo umidade máxima de 0,3% p/p, sem fermentação, isento de sujidades, parasitas, materiais terrosos e detrito animais ou vegetais, acondicionado em plástico atóxico, validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega, e suas condições deverão estar de acordo com a resolução 271 de 22/09/2005 e suas alterações posteriores.	UN	80
03	FILTRO DE PAPEL P/ CAFÉ Nº 103 Coador de papel; tipo filtro; no formato cônico; tamanho grande ref.103; embalado em caixa contendo no mínimo 30 unidades.	CX	50
04	COADOR DE CAFÉ DE PANO Coador de café; confeccionado em 100p/c algodão cru; formato cônico; cor branca; tamanho grande, cabo em madeira; fornecido em embalagem plástica contendo informações do produto, fabricante. Fornecido em unidade.	UN	30

05	CHÁ MATE Chá mate natural. Caixa com 250 gramas.	UN	100
06	SABÃO EM PÓ 800G Embalagem de 800g, composto tensoativo amonico, alcalinizante, coadjuvantes, corantes, enzimas, branqueador optico, fragancia, agua, enzimas. Registro no Ministério da Saúde e Registro CRQ responsável, data de fabricação e validade mínimo de 06 meses a partir da data de entrega.	UN	10
07	LIMPADOR DE USO GERAL 500ML Multiuso - limpador doméstico em líquido de uso geral (casa, pias, azulejos, fogões, geladeiras, paredes vidros etc). Composição básica: ácido linear alquilbenzeno sulfônico, alcalinizante, coadjuvante, conservante, fragancia e água. Componente ativo: ácido linear alquilbenzeno sulfônico. Deve possuir registro na anvisa/ms. Embalagem em plástico reciclável, com bico dosador de 500ml. Validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega.	UN	30
08	SABÃO EM BARRA C/ 5 UN. Sabão glicerinado em barra; biodegradável; fragrância - neutro; composição básica - ácidos graxos láuricos, ácidos graxos estearícos, ácidos graxos oleícos, corante coadjuvante, glicerina, agente anti-redepositante e água. Deve ser dermatologicamente testado e aprovado; deve possuir registro na anvisa/ms; deve possuir químico responsável crq válido; acomodado embalagem tipo pacote com 5 (cinco) unidades de 200 gramas cada; peso total do pacote 1 (um) kg.	PT	05
09	FLANELA Flanela; confeccionada em 100% algodão; dimensões mínimas aceita 30 cm x 40 cm; na cor laranja; com acabamento; deve possuir etiqueta de identificação do fabricante e código de barras; fornecida em unidade.	UN	50
10	ESPONJA MULTIUSO Esponja para limpeza; tipo dupla face; medindo no mínimo 110 mm x 75 mm x 20 mm; com formato retangular; sendo uma face em fibra sintética com material abrasivo para limpeza pesada e a outra em espuma de poliuretano macia para limpeza leve. Com ação bactericida; cor verde/amarela (limpeza leve/pesada); o produto deve estar acondicionado em embalagem unidade individual. E estar de acordo com as normas vigentes.	UN	50
11	LUVA LATEX P/ LIMPEZA - TAM. G Luva confeccionada em látex natural, tamanho grande, interior forrado e palma antiderrapante. Indicado para a utilização em tarefas que necessitam de proteção mecânica ou química nos seguintes. Seguintes: conservação e limpeza, uso doméstico, construção civil, jardinagem, serviços gerais, etc.	UN	30
12	ÁLCOOL 70° PARA LIMPEZA - 5 LITROS Álcool etílico hidratado; forma líquida; 70° graus inpm; embalado em galão contendo 5 litros, para desinfecção de superfícies.	UN	10
13	PALHA DE AÇO Nº 1 Palha de aço; confeccionada em aço carbono; referência nº 1; uso profissional; utilizado para limpeza, brilho e uso geral; acomodado em pacote contendo 01 (uma) unidade de 25 g	UN	20
14	SABONETE EM BARRA 90G Sabonete em barra (90g) neutro, fragrâncias diversas, acondicionados em embalagens com registro do ministério da saúde, químico responsável, dermatologicamente testado, primeira linha. Embalagem no mínimo de 90 gramas. Prazo de validade mínimo exigido (após o recebimento): 24 meses	UN	100
15	SACO P/ LIXO 100L - PACOTE COM 100 UNIDADES Saco para lixo p/uso doméstico, cor preta, de polietileno, reforçado, com capacidade para 100 (cem) litros, medidas mínimas (largura 75 cm x altura 105 cm), suportando 20 kgs, pacote com 100 unidades e pesando no mínimo 5500	PT	30

	gramas por pacote. Demais condições devem estar de acordo com a norma abnt 9191 de 2008.		
16	SACO P/ LIXO 30L – PACOTE COM 100 UNIDADES Saco para lixo p/uso domestico, cor preta, de polietileno, reforçado, com capacidade para 30 (trinta) litros, medidas mínimas (largura 59 cm x altura 62 cm). Pacote com 100 unidades, suportando 10 kgs. Pesando no mínimo 1.500 gramas por pacote. Demais condições devem estar de acordo com a norma abnt 9191 de 2008.	PT	10
17	PANO DE LIMPEZA Pano de limpeza; confeccionado em 100% algodão; tipo saco alvejado duplo; branco; dimensões mínimas aceita 65 x 50 cm; com acabamento; malha não desfiável; deve possuir etiqueta com código de barras, informações da malha, do fabricante e das dimensões mínimas.	UN	200
18	SABONETE DESENGRAXANTE – 5L Liquido desengraxante para as mãos com glicerina, para remoção de residuos de oleos e graxas. O produto deverá indicar no rótulo Registor no Ministerio da Saude e Registro CRQ responsavel, data de fabricação e validade minimo de 06 meses a partir da data de entrega. Embalagem de 05 litros	UN	30
19	AGUA SANITÁRIA – 5L Solução líquida , Composição: Hipoclorito de sódio, hidróxido de sódio, teor de cloro ativo entre 2,0%p/p a 2,5% p/p, para limpeza geral, bactericida e germicida, deve possuir responsável tecnico com CRQ válido e Registro na Anvisa, embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade de no minimo 06 meses a partir da data de entrega. Embalagem de 5 litros.	UN	30
20	RODO DE ALUMINIO COM CABO E REFIL 40CM Rodo de alumínio, compatível com o refil número 40 cm, com cabo.	UN	20
21	VASSOURA CAIPIRA Propriedades mínimas: cepa em palha natural , comprimento das cerdas 50 cm, largura da base das cerdas 30 cm. Amarração no cabo com 03 (tres) arames, amarração das cerdas com 03 fios de barbante natural ou barbante plastificado. ; cabo de madeira lixado e medindo no minimo 0,90 cm. Peso total de no minimo 800 gramas, incluindo o cabo.	UN	30
22	DESINFETANTE LÍQUIDO – 5 LITROS Desinfetante líquido; para uso em geral; ação germicida e bactericida; composição: cloreto de alquil dimetil benzil amônio, cloreto de didecil dimetilamônia, tensoativo catiônico, emulsificante, sequestrante, óleo de pinho, acidificante, conservantes, corante e água; fragância floral; princípio ativo: cloreto de alquil dimetil benzil amônio e cloreto de didecil dimetilamônia 0,40%. Deve possuir resp. Técnico crq válido; deve possuir registro na anvisa; todas as informações devem estar disponíveis no rótulo da embalagem. Embalagem tipo galão plastico resistente contendo 05 (cinco) litros.	UN	50
23	DETERGENTE NEUTRO – 500ML Detergente líquido comum neutro, composição: linear aquil benzeno, sulfato de sódio, sequestrante e tensoativo biodegradável, testado dermatologicamente, frasco de 500 ml. Data de fabricação e prazo de validade mínimo de 06 meses a partir da data de entrega, com registro na Anvisa	UN	300
24	PAPEL HIGIÊNICO NEUTRO FOLHA DUPLA Papel higiênico - folha dupla; classe 01, neutro; na cor branca; alvura iso maior que 80%; índice de maciez igual ou menor que 5,5 nm/g; resistencia a tração ponderada igual ou maior que 90 n/m; quantidade de pintas igual ou menor que 20 mm2/m2; tempo de absorcao de água igual ou menor que 5 s; conforme norma abntnabr 15464-2 e 15134; características complementares: materia prima 100% fibra celulose pura; soluvel em água, comprimento do rolo de 30 m - com	UN	5000

	tolerancia de 2%; com largura de 10 cm - com tolerancia de 2%; diametro no maximo de 11,7 cm; largura do tubete 10 cm - com tolerancia de 2%; diametro interno do tubete maior que 4 cm; acabamento gofrado, em relevo; picotado; fragancia neutra; gramaturaentre 33 a 35 g/m2, rotulagem contendo: c/identificacao da classe, marca, quantidade de rolos; aroma, metragem do papel; nome do fabricante e fantasia, cnpj; email,telefone do sac; embalagem com boa visibilidade do produto.		
25	COPO DESCARTÁVEL – 180ML Copo descartável; fabricado em poliestireno (translúcido); capacidade 180 ml; embalado em pacote com 100 unidades. Produto deverá ter certificação compulsoria do inmetro.	PT	750
26	COPO DESCARTÁVEL – 80ML Copo descartável; fabricado em poliestireno (translúcido); capacidade 80 ml; embalado em pacote com 100 unidades. Produto deverá ter certificação compulsoria do inmetro.	PT	250
27	PAPEL TOALHA INTERFOLHA 100% Papel toalha interfolha 100%, fomato 20,0 CM x 20,0 CM, pacote com 1.000 folhas	PT	700
28	DESODORIZADOR DE AR Desodorizador de ar, aromatizante de ambientes, aerosol biodegradavel, fragancia suave. Validade, impressa na embalagem, Data de fabricação e prazo de validade mínimo de 06 meses a partir da data de entrega. Embalagem minima de 400 ml.	UN	50
29	INSETICIDA AEROSOL Inseticida (multiinseticida) em spray, embalagem mínima 300 ml; a base de agua com oleo de eucalipto ou citronela. principio ativo - permetrina, imiprotrina , dfenotrina 0,125% . Composição basica: ingredientes ativos, agua, antioxidante, emulsificante, propelentes.contra- mosquitos, muriçocas, moscas, baratas, aranhas, pulgas e pernilongos (inlcusive o mosquito da dengue - aedes aegypti). Não dever conter cfc (clorofluocarbono). deve ter registro na anvisa/ms e técnico quinmico responsável. Embalagem apropriada com trava de segurança e validade por 2 (dois) anos a contar da data de entrega.	UN	50
30	VASSOURA DE NYLON COM CABO Vassoura de cerdas de nylon, plumadas, base de plástico resistente, dimensões aproximadas de 24 cm x 4 cm x 3,5 cm (C x L x A). Cerdas de nylon com comprimento mínimo de 11 cm e disposição das cerdas em leque, com cabo de madeira ou metal revestido em plástico, com rosca para fixação na base, comprimento mínimo do cabo de 120 cm, com ponteira para pendurar (tolerância de 2 cm para mais ou para menos da base).	UN	20

5. PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a entrega do documento fiscal, conferência do material e o atesto na nota pelo servidor responsável.

Itápolis/SP, 15 de outubro de 2024.

Denilson Luis Friedrichsen
 Setor de Almoxarifado

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2024

OBJETO: Registro de preços visando à eventual e futura aquisição de itens para copa, cozinha e limpeza, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I) deste Edital.

Razão Social:

Endereço:

CNPJ:

E-mail:

Lote	Especificação	Unid.	Quant.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
01	CAFÉ EM PÓ 500G Café; torrado e moído; qualidade tipo único; extraforte; pacote de 500 gramas; café; torrado e moído; qualidade tipo único (matérias estranhas e impurezas <1% e ausência de elementos estranhos); torrefação: ponto de torra escura; extraforte; empacotamento à vácuo e material da embalagem com contato direto com o café deverá ser material adequado e observando a legislação específica vigente; pacote de 500 gramas; validade mínima de 12 meses no ato de entrega e indicado pelo fabricante na embalagem; de acordo com a portaria das nº 570/2022, do Ministério da Agricultura; catmat 606522. Referência de marcas: Caboclo, Pilão, 03 Corações, Evolutto, Pelé.	UN	600			
02	AÇÚCAR CRISTAL 5KG Açúcar cristal, obtido da cana de açúcar - pacote com 5 kg, com aspecto, cor, cheiro próprios e sabor doce, com teor de sacarose mínimo de 99,3% p/p, admitindo umidade máxima de 0,3% p/p, sem fermentação, isento de sujidades, parasitas, materiais terrosos e detrito animais ou vegetais, acondicionado em plástico atóxico, validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega, e suas condições deverão estar de acordo com a resolução 271 de 22/09/2005 e suas alterações posteriores.	UN	80			
03	FILTRO DE PAPEL P/ CAFÉ Nº 103 Coador de papel; tipo filtro; no formato cônico; tamanho grande ref.103; embalado em caixa contendo no mínimo 30 unidades.	CX	50			
04	COADOR DE CAFÉ DE PANO Coador de café; confeccionado em 100p/c algodão cru; formato cônico; cor branca; tamanho grande, cabo em madeira; fornecido em embalagem plástica contendo informações do produto, fabricante. Fornecido em unidade.	UN	30			
05	CHÁ MATE Chá mate natural. Caixa com 250 gramas.	UN	100			

06	SABÃO EM PÓ 800G Embalagem de 800g, composto tensoativo amonico, alcalinizante, coadjuvantes, corantes, enzimas, branqueador optico, fragancia, agua, enzimas. Registro no Ministério da Saúde e Registro CRQ responsável, data de fabricação e validade mínimo de 06 meses a partir da data de entrega.	UN	10			
07	LIMPADOR DE USO GERAL 500ML Multiuso - limpador doméstico em líquido de uso geral (casa, pias, azulejos, fogões, geladeiras, paredes vidros etc). Composição básica: ácido linear alquibenzeno sulfônico, alcalinizante, coadjuvante, conservante, fragancia e água. Componente ativo: ácido linear alquibenzeno sulfônico. Deve possuir registro na anvisa/ms. Embalagem em plástico reciclável, com bico dosador de 500ml. Validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega.	UN	30			
08	SABÃO EM BARRA C/ 5 UN. Sabão glicerinado em barra; biodegradável; fragância - neutro; composição básica - ácidos graxos lauricos, ácidos graxos estearicos, ácidos graxos oleicos, corante coadjuvante, glicerina, agente anti-redepositante e água. Deve ser dermatologicamente testado e aprovado; deve possuir registro na anvisa/ms; deve possuir químico responsável crq válido; acomodado embalagem tipo pacote com 5 (cinco) unidades de 200 gramas cada; peso total do pacote 1 (um) kg.	PT	05			
09	FLANELA Flanela; confeccionada em 100% algodão; dimensões mínimas aceita 30 cm x 40 cm; na cor laranja; com acabamento; deve possuir etiqueta de identificação do fabricante e código de barras; fornecida em unidade.	UN	50			
10	ESPONJA MULTIUSO Esponja para limpeza; tipo dupla face; medindo no mínimo 110 mm x 75 mm x 20 mm; com formato retangular; sendo uma face em fibra sintética com material abrasivo para limpeza pesada e a outra em espuma de poliuretano macia para limpeza leve. Com ação bactericida; cor verde/amarela (limpeza leve/pesada); o produto deve estar acondicionado em embalagem unidade individual. E estar de acordo com as normas vigentes.	UN	50			
11	LUVA LATEX P/ LIMPEZA - TAM. G Luva confeccionada em látex natural, tamanho grande, interior forrado e palma antiderrapante. Indicado para a utilização em tarefas que necessitam de proteção mecânica ou química nos seguintes. Seguintes: conservação e limpeza,	UN	30			

	uso doméstico, construção civil, jardinagem, serviços gerais, etc.					
12	ÁLCOOL 70° PARA LIMPEZA – 5 LITROS Álcool etílico hidratado; forma líquida; 70° graus inpm; embalado em galão contendo 5 litros, para desinfecção de superfícies.	UN	10			
13	PALHA DE AÇO Nº 1 Palha de aço; confeccionada em aço carbono; referência nº 1; uso profissional; utilizado para limpeza, brilho e uso geral; acomodado em pacote contendo 01 (uma) unidade de 25 g	UN	20			
14	SABONETE EM BARRA 90G Sabonete em barra (90g) neutro, fragrâncias diversas, acondicionados em embalagens com registro do ministério da saúde, químico responsável, dermatologicamente testado, primeira linha. Embalagem no mínimo de 90 gramas. Prazo de validade mínimo exigido (após o recebimento): 24 meses	UN	100			
15	SACO P/ LIXO 100L – PACOTE COM 100 UNIDADES Saco para lixo p/uso domestico, cor preta, de polietileno, reforçado, com capacidade para 100 (cem) litros, medidas mínimas (largura 75 cm x altura 105 cm), suportando 20 kgs, pacote com 100 unidades e pesando no mínimo 5500 gramas por pacote. Demais condições devem estar de acordo com a norma abnt 9191 de 2008.	PT	30			
16	SACO P/ LIXO 30L – PACOTE COM 100 UNIDADES Saco para lixo p/uso domestico, cor preta, de polietileno, reforçado, com capacidade para 30 (trinta) litros, medidas mínimas (largura 59 cm x altura 62 cm). Pacote com 100 unidades, suportando 10 kgs. Pesando no mínimo 1.500 gramas por pacote. Demais condições devem estar de acordo com a norma abnt 9191 de 2008.	PT	10			
17	PANO DE LIMPEZA Pano de limpeza; confeccionado em 100% algodão; tipo saco alvejado duplo; branco; dimensões mínimas aceita 65 x 50 cm; com acabamento; malha não desfiável; deve possuir etiqueta com código de barras, informações da malha, do fabricante e das dimensões mínimas.	UN	200			
18	SABONETE DESENGRAXANTE – 5L Líquido desengraxante para as mãos com glicerina, para remoção de resíduos de óleos e graxas. O produto deverá indicar no rótulo Registro no Ministério da Saúde e Registro CRQ responsável, data de fabricação e validade mínimo de 06 meses a partir da data de entrega. Embalagem de 05 litros	UN	30			
19	ÁGUA SANITÁRIA – 5L Solução líquida, Composição: Hipoclorito de	UN	30			

	sódio, hidróxido de sódio, teor de cloro ativo entre 2,0%p/p a 2,5% p/p, para limpeza geral, bactericida e germicida, deve possuir responsável técnico com CRQ válido e Registro na Anvisa, embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 06 meses a partir da data de entrega. Embalagem de 5 litros.					
20	RODO DE ALUMINIO COM CABO E REFIL 40CM Rodo de alumínio, compatível com o refil número 40 cm, com cabo.	UN	20			
21	VASSOURA CAIPIRA Propriedades mínimas: cepa em palha natural, comprimento das cerdas 50 cm, largura da base das cerdas 30 cm. Amarração no cabo com 03 (tres) arames, amarração das cerdas com 03 fios de barbante natural ou barbante plastificado. ; cabo de madeira lixado e medindo no mínimo 0,90 cm. Peso total de no mínimo 800 gramas, incluindo o cabo.	UN	30			
22	DESINFETANTE LÍQUIDO – 5 LITROS Desinfetante líquido; para uso em geral; ação germicida e bactericida; composição: cloreto de alquil dimetil benzil amônio, cloreto de didecil dimetilamônia, tensoativo catiônico, emulsificante, sequestrante, óleo de pinho, acidificante, conservantes, corante e água; fragrância floral; princípio ativo: cloreto de alquil dimetil benzil amônio e cloreto de didecil dimetilamônia 0,40%. Deve possuir resp. Técnico crq válido; deve possuir registro na anvisa; todas as informações devem estar disponíveis no rótulo da embalagem. Embalagem tipo galão plástico resistente contendo 05 (cinco) litros.	UN	50			
23	DETERGENTE NEUTRO – 500ML Detergente líquido comum neutro, composição: linear aquil benzeno, sulfato de sódio, sequestrante e tensoativo biodegradável, testado dermatologicamente, frasco de 500 ml. Data de fabricação e prazo de validade mínimo de 06 meses a partir da data de entrega, com registro na Anvisa	UN	300			
24	PAPEL HIGIÊNICO NEUTRO FOLHA DUPLA Papel higiênico - folha dupla; classe 01, neutro; na cor branca; alvura iso maior que 80%; índice de maciez igual ou menor que 5,5 nm/g; resistencia a tração ponderada igual ou maior que 90 n/m; quantidade de pintas igual ou menor que 20 mm2/m2; tempo de absorcao de água igual ou menor que 5 s; conforme norma abntnbr 15464-2 e 15134; características complementares: materia prima 100% fibra celulose pura; soluvel em água, comprimento do rolo de 30 m - com tolerancia de 2%; com largura	UN	5000			

	de 10 cm - com tolerância de 2%; diâmetro no máximo de 11,7 cm; largura do tubete 10 cm - com tolerância de 2%; diâmetro interno do tubete maior que 4 cm; acabamento gofrado, em relevo; picotado; fragrância neutra; gramatura entre 33 a 35 g/m ² , rotulagem contendo: c/identificação da classe, marca, quantidade de rolos; aroma, metragem do papel; nome do fabricante e fantasia, cnpj; email, telefone do sac; embalagem com boa visibilidade do produto.					
25	COPO DESCARTÁVEL – 180ML Copo descartável; fabricado em poliestireno (translúcido); capacidade 180 ml; embalado em pacote com 100 unidades. Produto deverá ter certificação compulsória do Inmetro.	PT	750			
26	COPO DESCARTÁVEL – 80ML Copo descartável; fabricado em poliestireno (translúcido); capacidade 80 ml; embalado em pacote com 100 unidades. Produto deverá ter certificação compulsória do Inmetro.	PT	250			
27	PAPEL TOALHA INTERFOLHA 100% Papel toalha interfolha 100%, formato 20,0 CM x 20,0 CM, pacote com 1.000 folhas	PT	700			
28	DESODORIZADOR DE AR Desodorizador de ar, aromatizante de ambientes, aerosol biodegradável, fragrância suave. Validade, impressa na embalagem, Data de fabricação e prazo de validade mínimo de 06 meses a partir da data de entrega. Embalagem mínima de 400 ml.	UN	50			
29	INSETICIDA AEROSOL Inseticida (multiinseticida) em spray, embalagem mínima 300 ml; a base de água com óleo de eucalipto ou citronela. princípio ativo - permetrina, imiprotrina, dfenotrina 0,125%. Composição básica: ingredientes ativos, água, antioxidante, emulsificante, propelentes. contra-mosquitos, muriçocas, moscas, baratas, aranhas, pulgas e pernilongos (inclusive o mosquito da dengue - aedes aegypti). Não deve conter cfc (clorofluorcarbono). deve ter registro na Anvisa/MS e técnico químico responsável. Embalagem apropriada com trava de segurança e validade por 2 (dois) anos a contar da data de entrega.	UN	50			
30	VASSOURA DE NYLON COM CABO Vassoura de cerdas de nylon, plumadas, base de plástico resistente, dimensões aproximadas de 24 cm x 4 cm x 3,5 cm (C x L x A). Cerdas de nylon com comprimento mínimo de 11 cm e disposição das cerdas em leque, com cabo de madeira ou metal revestido em plástico, com rosca para fixação na base, comprimento mínimo do cabo de 120 cm, com ponteira para pendurar	UN	20			

	(tolerância de 2 cm para mais ou para menos da base).					
VALOR TOTAL						

R\$ _____ (Total por extenso)

Prazo de validade da proposta:

Local e data

IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE:

DADOS DO LICITANTE:
Proponente:
CNPJ:
Endereço completo (Rua/Avenida, nº, Bairro, Cidade/Estado, CEP):
Telefone (empresa):
e-mail institucional:
e-mail pessoal:
Responsável pela assinatura da Ata:
Nome:
Nacionalidade:
Estado Civil:
Data de Nascimento:
Profissão:
RG:
CPF:
Endereço pessoal completo (Rua/Avenida, nº, Bairro, Cidade/Estado, CEP):
Telefone (pessoal):
Dados Bancários da Empresa:
Banco:
Agência:
Conta:

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÕES (FASE HABILITAÇÃO)
PREGÃO ELETRÔNICO nº 27/2024

Eu _____ (nome completo), representante legal da empresa _____
(denominação da pessoa jurídica), participante do PREGÃO ELETRÔNICO nº 27/2024, do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itápolis-SP, DECLARO, sob as penas da lei:

a) Declara que encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, ou seja, que não emprega menor de dezoito nos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre; bem como não emprega menor de dezois anos ou o emprega na condição de aprendiz e, ainda, que não emprega, em hipótese alguma, menos de catorze anos;

b) Para microempresas ou empresas de pequeno porte: que a empresa é Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declara conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate, bem como os referentes a apresentação de documentação de regularidade fiscal, no Pregão Eletrônico nº 27/2024, realizado pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itápolis.

c) Para o caso de empresas em recuperação judicial: estar ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que a LICITANTE está cumprindo o plano de recuperação judicial;

d) Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial: estar ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial;

e) Para fins de atendimento ao que consta do edital do Pregão Eletrônico nº 27/2024 do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itápolis-SP, que a empresa tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação, que se compromete a cumprir todos os termos do Edital e a prestar serviços de qualidade, sob as penas da Lei.

f) Nos termos do disposto no inc. I do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021 declaro(amos) que a empresa atende aos requisitos de habilitação;

g) Nos termos do disposto no § 1º do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021 declaro(amos) que as propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais e nas convenções coletivas de trabalho;

h) Estar ciente sobre a observação das disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais) e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

i) Declara que não foi apenada com suspensão temporária de participação em Licitação ou impedida de contratar com a Administração Pública nos últimos 2 (dois) anos;

j) Que todos os arquivos e documentos inseridos na plataforma da empresa BLL (proposta, habilitação e eventual documentação suplementar) ou enviados à Autarquia por e-mail/Protocolo 1DOC são verdadeiros e que reproduzem fiel e integralmente o conteúdo dos documentos originais, sob pena de responsabilização administrativa, cível e criminal.

k) Declara ser idônea para licitar ou contratar com a administração pública.

l) Declara a inexistência de fatos impeditivos ou supervenientes para licitar ou contratar com a administração pública.

Local e data

Nome e assinatura do representante legal
RG e CPF

ANEXO IV – MINUTA DE ATA

Órgão gerenciador

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº/.....
PREGÃO ELETRÔNICO (REGISTRO DE PREÇOS) Nº 27/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 496/2024**

O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ITÁPOLIS, Autarquia Municipal de Itápolis/SP, com sede na Rua Odilon Negrão, nº 917, devidamente inscrito no CNPJ nº 44.490.662/0001-62 e com I.E. nº 375.088.751.115, neste ato representado(a) pelo(a) (*nome e qualificação do agente público*), considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 27/2024, processo administrativo nº 496/2024 (1Doc), **RESOLVE registrar os preços da empresa (Nome da Empresa)**, com CNPJ nº e com I.E. nº, localizada na (Endereço completo), neste ato representada pelo Sr(a), (**Nome**), (nacionalidade), (estado civil), (endereço residencial completo), portador(a) do RG nº e CPF nº, indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/2021 e nas legislações aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços visando à eventual e futura aquisição de itens para copa, cozinha e limpeza, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I) do Edital.

Lote	Especificação	Unid.	Quant.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
01	CAFÉ EM PÓ 500G Café; torrado e moído; qualidade tipo único; extraforte; pacote de 500 gramas; café; torrado e moído; qualidade tipo único (matérias estranhas e impurezas <1% e ausência de elementos estranhos); torrefação: ponto de torra escura; extraforte; empacotamento à vácuo e material da embalagem com contato direto com o café deverá ser material adequado e observando a legislação específica vigente; pacote de 500 gramas; validade mínima de 12 meses no ato de entrega e indicado pelo fabricante na embalagem; de acordo com a portaria das nº 570/2022, do Ministério da Agricultura; catmat 606522. Referência de marcas: Caboclo, Pilão, 03 Corações, Evolutto, Pelé.	UN	600			

02	AÇÚCAR CRISTAL 5KG Açúcar cristal, obtido da cana de açúcar - pacote com 5 kg, com aspecto, cor, cheiro próprios e sabor doce, com teor de sacarose mínimo de 99,3% p/p, admitindo umidade máxima de 0,3% p/p, sem fermentação, isento de sujidades, parasitas, materiais terrosos e detrito animais ou vegetais, acondicionado em plástico atóxico, validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega, e suas condições deverão estar de acordo com a resolução 271 de 22/09/2005 e suas alterações posteriores.	UN	80			
03	FILTRO DE PAPEL P/ CAFÉ Nº 103 Coador de papel; tipo filtro; no formato cônico; tamanho grande ref.103; embalado em caixa contendo no mínimo 30 unidades.	CX	50			
04	COADOR DE CAFÉ DE PANO Coador de café; confeccionado em 100p/c algodão cru; formato cônico; cor branca; tamanho grande, cabo em madeira; fornecido em embalagem plástica contendo informações do produto, fabricante. Fornecido em unidade.	UN	30			
05	CHÁ MATE Chá mate natural. Caixa com 250 gramas.	UN	100			
06	SABÃO EM PÓ 800G Embalagem de 800g, composto tensoativo amonico, alcalinizante, coadjuvantes, corantes, enzimas, branqueador optico, fragancia, agua, enzimas. Registro no Ministério da Saúde e Registro CRQ responsável, data de fabricação e validade mínimo de 06 meses a partir da data de entrega.	UN	10			
07	LIMPADOR DE USO GERAL 500ML Multiuso - limpador doméstico em líquido de uso geral (casa, pias, azulejos, fogões, geladeiras, paredes vidros etc). Composição básica: ácido linear alquibenzeno sulfônico, alcalinizante, coadjuvante, conservante, fragancia e água. Componente ativo: ácido linear alquibenzeno sulfônico. Deve possuir registro na anvisa/ms. Embalagem em plástico reciclável, com bico dosador de 500ml. Validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega.	UN	30			
08	SABÃO EM BARRA C/ 5 UN. Sabão glicerinado em barra; biodegradável; fragrância - neutro; composição básica - ácidos graxos lauricos, ácidos graxos estearicos, ácidos graxos oleicos, corante coadjuvante, glicerina, agente anti-redepositante e água. Deve ser dermatologicamente testado e aprovado; deve possuir registro na anvisa/ms; deve possuir químico responsável crq válido; acomodado embalagem tipo pacote com 5 (cinco) unidades de 200 gramas cada; peso total do pacote 1 (um)	PT	05			

	kg.					
09	FLANELA Flanela; confeccionada em 100% algodão; dimensões mínimas aceita 30 cm x 40 cm; na cor laranja; com acabamento; deve possuir etiqueta de identificação do fabricante e código de barras; fornecida em unidade.	UN	50			
10	ESPONJA MULTIUSO Esponja para limpeza; tipo dupla face; medindo no mínimo 110 mm x 75 mm x 20 mm; com formato retangular; sendo uma face em fibra sintética com material abrasivo para limpeza pesada e a outra em espuma de poliuretano macia para limpeza leve. Com ação bactericida; cor verde/amarela (limpeza leve/pesada); o produto deve estar acondicionado em embalagem unidade individual. E estar de acordo com as normas vigentes.	UN	50			
11	LUVA LATEX P/ LIMPEZA – TAM. G Luva confeccionada em látex natural, tamanho grande, interior forrado e palma antiderrapante. Indicado para a utilização em tarefas que necessitam de proteção mecânica ou química nos seguintes. Seguintes: conservação e limpeza, uso doméstico, construção civil, jardinagem, serviços gerais, etc.	UN	30			
12	ÁLCOOL 70° PARA LIMPEZA – 5 LITROS Álcool etílico hidratado; forma líquida; 70° graus inpm; embalado em galão contendo 5 litros, para desinfecção de superfícies.	UN	10			
13	PALHA DE AÇO Nº 1 Palha de aço; confeccionada em aço carbono; referência nº 1; uso profissional; utilizado para limpeza, brilho e uso geral; acomodado em pacote contendo 01 (uma) unidade de 25 g	UN	20			
14	SABONETE EM BARRA 90G Sabonete em barra (90g) neutro, fragrâncias diversas, acondicionados em embalagens com registro do ministério da saúde, químico responsável, dermatologicamente testado, primeira linha. Embalagem no mínimo de 90 gramas. Prazo de validade mínimo exigido (após o recebimento): 24 meses	UN	100			
15	SACO P/ LIXO 100L – PACOTE COM 100 UNIDADES Saco para lixo p/uso doméstico, cor preta, de polietileno, reforçado, com capacidade para 100 (cem) litros, medidas mínimas (largura 75 cm x altura 105 cm), suportando 20 kgs, pacote com 100 unidades e pesando no mínimo 5500 gramas por pacote. Demais condições devem estar de acordo com a norma abnt 9191 de 2008.	PT	30			
16	SACO P/ LIXO 30L – PACOTE COM 100 UNIDADES	PT	10			

	Saco para lixo p/uso domestico, cor preta, de polietileno, reforçado, com capacidade para 30 (trinta) litros, medidas mínimas (largura 59 cm x altura 62 cm). Pacote com 100 unidades, suportando 10 kgs. Pesando no mínimo 1.500 gramas por pacote. Demais condições devem estar de acordo com a norma abnt 9191 de 2008.					
17	PANO DE LIMPEZA Pano de limpeza; confeccionado em 100% algodão; tipo saco alvejado duplo; branco; dimensões mínimas aceita 65 x 50 cm; com acabamento; malha não desfiável; deve possuir etiqueta com código de barras, informações da malha, do fabricante e das dimensões mínimas.	UN	200			
18	SABONETE DESENGRAXANTE – 5L Liquido desengraxante para as mãos com glicerina, para remoção de residuos de oleos e graxas. O produto deverá indicar no rótulo Registro no Ministerio da Saude e Registro CRQ responsavel, data de fabricação e validade minimo de 06 meses a partir da data de entrega. Embalagem de 05 litros	UN	30			
19	AGUA SANITÁRIA – 5L Solução líquida , Composição: Hipoclorito de sódio, hidróxido de sódio, teor de cloro ativo entre 2,0%p/p a 2,5% p/p, para limpeza geral, bactericida e germicida, deve possuir responsável tecnico com CRQ válido e Registro na Anvisa, embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade de no minimo 06 meses a partir da data de entrega. Embalagem de 5 litros.	UN	30			
20	RODO DE ALUMINIO COM CABO E REFIL 40CM Rodo de alumínio, compatível com o refil número 40 cm, com cabo.	UN	20			
21	VASSOURA CAIPIRA Propriedades mínimas: cepa em palha natural , comprimento das cerdas 50 cm, largura da base das cerdas 30 cm. Amarração no cabo com 03 (tres) arames, amarração das cerdas com 03 fios de barbante natural ou barbante plastificado. ; cabo de madeira lixado e medindo no minimo 0,90 cm. Peso total de no minimo 800 gramas, incluindo o cabo.	UN	30			
22	DESINFETANTE LÍQUIDO – 5 LITROS Desinfetante líquido; para uso em geral; ação germicida e bactericida; composição: cloreto de alquil dimetil benzil amônio, cloreto de didecil dimetilamônia, tensoativo catiônico, emulsificante, sequestrante, óleo de pinho, acidificante, conservantes, corante e água; fragância floral; princípio ativo: cloreto de alquil dimetil benzil amônio e cloreto de didecil	UN	50			

	dimetilamônia 0,40%. Deve possuir resp. Técnico crq válido; deve possuir registro na anvisa; todas as informações devem estar disponíveis no rótulo da embalagem. Embalagem tipo galão plástico resistente contendo 05 (cinco) litros.					
23	DETERGENTE NEUTRO – 500ML Detergente líquido comum neutro, composição: linear aquil benzeno, sulfato de sódio, sequestrante e tensoativo biodegradável, testado dermatologicamente, frasco de 500 ml. Data de fabricação e prazo de validade mínimo de 06 meses a partir da data de entrega, com registro na Anvisa	UN	300			
24	PAPEL HIGIÊNICO NEUTRO FOLHA DUPLA Papel higiênico - folha dupla; classe 01, neutro; na cor branca; alvura iso maior que 80%; índice de maciez igual ou menor que 5,5 nm/g; resistencia a tração ponderada igual ou maior que 90 n/m; quantidade de pintas igual ou menor que 20 mm ² /m ² ; tempo de absorcao de água igual ou menor que 5 s; conforme norma abntnbr 15464-2 e 15134; características complementares: materia prima 100% fibra celulose pura; soluvel em água, comprimento do rolo de 30 m - com tolerancia de 2%; com largura de 10 cm - com tolerancia de 2%; diametro no maximo de 11,7 cm; largura do tubete 10 cm - com tolerancia de 2%; diametro interno do tubete maior que 4 cm; acabamento gofrado, em relevo; picotado; fragancia neutra; gramaturaentre 33 a 35 g/m ² , rotulagem contendo: c/identificacao da classe, marca, quantidade de rolos; aroma, metragem do papel; nome do fabricante e fantasia, cnpj; email,telefone do sac; embalagem com boa visibilidade do produto.	UN	5000			
25	COPO DESCARTÁVEL – 180ML Copo descartável; fabricado em poliestireno (translúcido); capacidade 180 ml; embalado em pacote com 100 unidades. Produto deverá ter certificação compulsoria do inmetro.	PT	750			
26	COPO DESCARTÁVEL – 80ML Copo descartável; fabricado em poliestireno (translúcido); capacidade 80 ml; embalado em pacote com 100 unidades. Produto deverá ter certificação compulsoria do inmetro.	PT	250			
27	PAPEL TOALHA INTERFOLHA 100% Papel toalha interfolha 100%, fomato 20,0 CM x 20,0 CM, pacote com 1.000 folhas	PT	700			
28	DESODORIZADOR DE AR Desodorizador de ar, aromatizante de ambientes, aerososol biodegradavel, fragancia suave. Validade, impressa na embalagem, Data de fabricação e prazo de validade mínimo de 06	UN	50			

	meses a partir da data de entrega. Embalagem mínima de 400 ml.					
29	INSETICIDA AEROSOL Inseticida (multiinseticida) em spray, embalagem mínima 300 ml; a base de água com óleo de eucalipto ou citronela. princípio ativo - permetrina, imiprotrina, dfenotrina 0,125%. Composição básica: ingredientes ativos, água, antioxidante, emulsificante, propelentes. contra-mosquitos, muriçocas, moscas, baratas, aranhas, pulgas e pernilongos (inclusive o mosquito da dengue - aedes aegypti). Não deve conter cfc (clorofluorocarbono). deve ter registro na anvisa/ms e técnico químico responsável. Embalagem apropriada com trava de segurança e validade por 2 (dois) anos a contar da data de entrega.	UN	50			
30	VASSOURA DE NYLON COM CABO Vassoura de cerdas de nylon, plumadas, base de plástico resistente, dimensões aproximadas de 24 cm x 4 cm x 3,5 cm (C x L x A). Cerdas de nylon com comprimento mínimo de 11 cm e disposição das cerdas em leque, com cabo de madeira ou metal revestido em plástico, com rosca para fixação na base, comprimento mínimo do cabo de 120 cm, com ponteira para pendurar (tolerância de 2 cm para mais ou para menos da base).	UN	20			
Valor Total						

R\$ _____ (Total por extenso)

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as indicadas na Cláusula I da presente Ata. O valor total da presente Ata de Registro de Preços é R\$ _____. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a entrega do documento fiscal, conferência do material e o atesto na nota pelo servidor responsável, por meio de depósito em conta corrente ou por meio de boleto bancário.

2.2. A dotação orçamentária correrá por conta dos recursos constantes do Orçamento do SAAEI:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Setor de Produção e Serviços – Material de Consumo

FICHA: 27

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 17.512.0011.2.449

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.

2.3. Os materiais de copa, cozinha e limpeza, ora objetos desta Ata de Registro de Preços, será(ão) entregue(s) conforme as solicitações e necessidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itápolis e deverá(ão) ser entregues em no máximo 15 (quinze) dias corridos a partir da emissão da AF (Autorização de Fornecimento), que será emitida pelo Setor de Compras do SAAEI de Itápolis.

2.3.1. Caso seja constatado defeito e/ou imperfeição dos materiais adquiridos, objeto desta Ata de Registro de Preços, a empresa deverá realizar a troca, nos casos em que forem constatados defeitos, no prazo máximo de 15 dias corridos a partir da devolução do item.

2.4. Eventuais pedidos de prorrogação (atrasos) deverão ser protocolados, antes do vencimento do prazo de execução, devidamente justificados pela empresa Detentora da Ata, para serem submetidos à apreciação superior.

2.5. O(s) material(ais) de copa, cozinha e limpeza, ora objetos desta Ata de Registro de Preços, será(ão) entregue(s) no seguinte endereço: Rua Joaquim Nabuco, nº 777, Centro, Itápolis-SP.

2.6. Por conta exclusiva da empresa detentora da ata/contratada correrão todos os ônus, tributos, encargos, contribuições ou responsabilidades outras quaisquer, sejam de caráter trabalhista, acidentário, previdenciário, comercial ou social e outras que sejam de competência fazendária ou não e os saldará diretamente junto a quem de direito. Será também por conta da empresa detentora da ata/contratada a responsabilidade pelas despesas de materiais, deslocamentos, transporte, fretes, epi's, salários, custos, alimentação uniformes, taxas, impostos, seguros e tudo quanto à legislação lhe assegure.

2.7. A empresa detentora da ata/contratada deverá entregar o produto em no máximo 15 (quinze) dias corridos a partir da emissão da AF (Autorização de Fornecimento), que será emitida pelo Setor de Compras do SAAEI.

2.8. O SAAEI de Itápolis disponibilizará servidor à disposição da empresa para eventuais dúvidas e prestação de esclarecimentos.

2.9. A entrega dos materiais serão acompanhadas por servidor designado pelo SAAEI de Itápolis, que a qualquer momento poderá suspender a entrega, caso estes não atendam ao especificado em Edital.

2.10. A entrega dos materiais deverá ser realizada no seguinte endereço: Rua Joaquim Nabuco, nº 777, Centro, Itápolis-SP.

2.11. O SAAEI fiscalizará todo material fornecido pela empresa e caso forem constatados defeitos de fabricação, mesmo que por conta do transporte de forma inadequada, solicitará a troca do mesmo por um em perfeitas condições.

2.12. A empresa contratada deve garantir o bom estado do material, ficando responsável por qualquer defeito que for encontrado na hora da entrega ou momento posterior, comprometendo-se a realizar a troca sem custo algum para o SAAEI.

2.13. A empresa deverá realizar a troca, nos casos em que forem constatados defeitos, no prazo máximo de 15 dias corridos a partir da devolução do item.

2.14. A empresa detentora da Ata/Contratada será responsável pelas despesas de materiais, deslocamento, transporte, fretes, epi's, salários, custos, alimentação, encargos, uniformes, taxas, impostos, seguros e outros, bem como por acidentes e por tudo quanto à legislação lhes assegure.

2.15. Em nenhum momento a empresa detentora da Ata/Contratada transferirá a terceiros as incumbências do contrato, sem aprovação prévia do SAAEI de Itápolis. Nenhuma transferência, mesmo que autorizada, isentará a empresa de suas responsabilidades legais e contratuais.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

3.1. O órgão gerenciador será o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itápolis.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de IRP (intenção de registro de preços) poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

- 4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
 - 4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133/2021; e
 - 4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão gerenciador e do fornecedor.
- 4.2. A autorização do órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
- 4.2.1. O órgão gerenciador poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
 - 4.2.2. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada no prazo fixado pelo órgão gerenciador, observado o prazo de vigência da ata.
- 4.3. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante.
- 4.4. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
- 4.5. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
- 4.6. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
- 5.1.1. Quando for necessária a formalização de contrato da ata de registro de preços a sua vigência, estabelecida no próprio instrumento contratual, observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
 - 5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
- 5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133/2021.
- 5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 5.3. Os (possíveis) contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133/2021.
- 5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, vedada a cotação de quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, sob pena de desclassificação.

5.5. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.6. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.7. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

5.7.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.8. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.13. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.5, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.13.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.13.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.14. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição dos materiais pretendidos, desde que devidamente justificada.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens ou dos materiais registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

6.2. A ata de registro de preços não será objeto de reajuste, repactuação, revisão, supressão ou acréscimo quantitativo ou qualitativo, sem prejuízo da incidência desses institutos aos contratos dela decorrentes.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o órgão gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao órgão gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. não assinar o contrato ou retirar instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. não aceitar reduzir o preço de contrato decorrente da ata, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

8.1.4. Sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo órgão gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.3.1. Por razão de interesse público;

8.3.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.3.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado.

9. CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

9.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participantes), caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais de fornecimento dos materiais, objeto desta ata de registro de preços (materiais de copa, cozinha e limpeza), tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência e/ou no edital de licitação.

10.2. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se lhe todos os seus dispositivos, o edital do Pregão Eletrônico nº 27/2024 e a proposta da Detentora da Ata, naquilo que não contrariar as presentes disposições.

10.3. As questões oriundas desta Ata de Registro de Preços e do procedimento licitatório que a procedeu serão dirimidas no foro da Comarca de Itápolis/SP, esgotadas as vias administrativas.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata de Registro de Preços será assinada digitalmente, que, depois de conferida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e testemunhas.

Itápolis, ... de de

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

Testemunhas:

1.) _____

2.) _____

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ITÁPOLIS

CONTRATADA:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2024

CONTRATO Nº ____/2024

OBJETO: Registro de preços visando à eventual e futura aquisição de itens para copa, cozinha e limpeza, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I) do Edital.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Itápolis (SP), XX de XXXXXXX de 2024.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____



SAAEI

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itápolis
Rua Odilon Negrão, 917 - Centro - Itápolis - SP - 14900-000
CNPJ - 44.490.662/0001-62 - I.E. - 375.088.751.115
Tel. (16) 3263 9494

Pela contratada:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS:

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____
Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: F143-CBA6-0B23-231F

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



GABRIEL MAZZO PUZZI (CPF 335.XXX.XXX-46) em 18/10/2024 15:20:09 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



FELIPE POZZER DE SOUZA (CPF 370.XXX.XXX-79) em 18/10/2024 15:24:10 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://saaeitapolis.1doc.com.br/verificacao/F143-CBA6-0B23-231F>